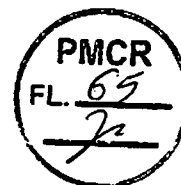




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2023

LICITAÇÃO Nº. 00023/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente **ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 27 de Março de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00023/2023, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos, literários, didáticos e cognitivo, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros), para atender as necessidades das secretarias deste município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos, literários, didáticos e cognitivo, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros), para atender as necessidades das secretarias deste município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos, literários, didáticos e cognitivo, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros), para atender as necessidades das secretarias deste município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08:00 horas do dia 27 de Março de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

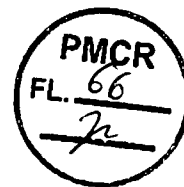
2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@catoleodorocha.pb.gov.br.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.



3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: www.catoledorocha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 1 (um) dia;

Conclusão: 9 (nove) meses.

5.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS

04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração

04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento

12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental

12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios

12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar-Rec. Próprios

12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

12.361.0041.2290 - Manut. dos Recursos do VAAT-Ens. Fund. - FUNDEB 30%

12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS

10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS

10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II

10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família

10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU

10.302.0016.2214 - Manut. do MAC

08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social

08.243.0026.2236 - Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros

08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS

08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAS

08.122.0020.2108 - Manut. Bl. da Prot. Social Básica

08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF

08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS

13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais

27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer

15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura

20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Comércio

339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

339030.00 - Material de Consumo

339030.99 - Outros Materiais de Consumo

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes contendo Envelopes com: cópia do cartão do CNPJ para que se efetue o cadastro e possibilite a participação no certame e validação da proposta, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação VIA POSTAL, desde que, sejam entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: **Requerimento em 02 vias solicitando protocolo, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e cópia dos documentos pessoais do portador.** O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa (conforme item 7.2.1), quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, com **Certificado de Regularidade Profissional junto ao CRC da Jurisdição;** b) certidão simplificada do exercício 2023 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00023/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.5.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.6.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.7.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.8.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.9.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.10.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.11.Os serviços deverão ser oferecidos em conformidade com a solicitação de cada Secretaria, obedecendo rigorosamente todos os prazos estipulados no edital, evitando transtornos ou interrupção nos serviços que são oferecidos à população.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00023/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

9.2.4. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.4.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida.

9.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional Contábil habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.

9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.



14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.

20.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 08 de Março de 2023.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos, literários, didáticos e cognitivo, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros), para atender as necessidades das secretarias deste município.

2.0. JUSTIFICATIVA

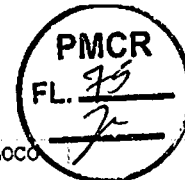
2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	120	ME
2	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO E RECORTE DIGITAL	M²	120	ME
3	BANNER EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL Acabamentos com bastão, ponteiros e cordão	M²	150	ME
4	CANECA PERSONALIZADA EM ACRILICO	UND	350	ME
5	CANETA PERSONALIZADA (Esferográfica)	UND	1200	ME
6	CAPA PARA PRONTUÁRIO ADESIVO Papel: Adesivo Cor: 1x0 Tam: A4	UND	2000	ME
7	CAPA PARA SERVIÇO Papel couchê 120g 4x0 Cor 31x46cm	UND	8000	ME
8	CAPA PARA SERVIÇO (COM BOLSO INTERNO) Papel couchê 120g 4x0 Cor 31x46cm	UND	5000	ME
9	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO Papel: Offset 180g Cor: 1x1 Tam: A5	UND	2000	ME
10	CARTÃO DE AGENDAMENTO DIVERSOS Papel: Offset 180g Cor: 4x4 Tam: 10 X14 CM	UND	5000	ME
11	CARTÃO PARA PRONTUÁRIO Papel: Offset 180g Cor: 1x1 Tam: 72	UND	4000	ME
12	CARTÃO TIPAGEM SANGUINIA Papel: Offset 180g Cor: 4x4 Tam: 9 X 5 CM	UND	1000	ME
13	CARTÃO 33X48cm Papel Monolucido 120g	UND	130	ME
14	CERTIFICADO Tamanho A4 Papel 180g	UND	500	ME
15	CERTIFICADO Tamanho A5 Papel 180g	UND	200	ME
16	CONVITE ENVELOPE Papel: Fotografico 230g Cor: 4X0 Tam:15X21CM, Envelope 90g	UND	250	ME
17	CÓPIA COLORIDA FRENTE E VERSO Papel Offset 75g Cor: 4x4 A4	UND	10000	ME
18	CÓPIA COLORIDA Papel Offset 75g Cor: 4x0 Tam: A4	UND	10000	ME
19	CÓPIA PRETO E BRANCO F/V Papel Offset 75g Cor: 1x1 Tam: A4	UND	30000	ME
20	CÓPIA PRETO E BRANCO Papel Offset 75g Cor: 1x0 Tam: A4	UND	25000	ME
21	COPO INFANTIL EM ACRILICO C/ CAMUDO	UND	400	ME
22	COPO PERSONALIZADO ACRILICO LONG DRINK 350 ML	UND	1500	ME
23	CRACHÁ 15X10cm Papel 180g com cordão	UND	300	ME
24	CRACHA EM PVC Cor 4x0 Tam 5,5x8,5cm Com Cordão e Presilha tipo Jacaré e Suporte plástico	UND	500	ME
25	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ACIMA DE 100 FL (Capas e espiral)	UND	100	ME
26	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ATÉ 25 FL (Capas e espiral plástico)	UND	200	ME
27	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 26 A 50 FL (Capas e espiral plástico)	UND	120	ME
28	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FL (Capas e espiral plástico)	UND	100	ME
29	FAIXA EM LONA 440G C/ IMPRESSÃO DIGITAL NA LARGURA DE 70CM	MT	130	ME
30	FICHA DE MATRÍCULA 1º AO 5º Ano Papel: Offset 75g Cor: 1x1 A4	UND	1500	ME
31	FICHA DE MATRÍCULA 6º AO 9º Ano Papel: Offset 75g Cor: 1x1 A4	UND	1000	ME
32	FICHA DE MATRÍCULA ED. INFANTIL Papel: offset 75g Cor: 1x1 A4	UND	1000	ME
33	FICHA DE MATRÍCULA EJA Fase I Papel: Offset 75g Cor: 1x1 A4	UND	250	ME
34	FICHA DE MATRÍCULA EJA Fase II Papel: Offset 75g Cor: 1x1 A4	UND	200	ME
35	FOLDER COLORIDO Papel Offset 120g Cor: 4x4 Tam: A4	UND	6000	ME
36	FOLDER PRETO E BRANCO Papel Offset 120g Cor: 1x1 Tam: A4	UND	1000	ME
37	GARRAFA PERSONALIZADA PLÁSTICA	UND	5000	ME
38	HISTÓRICO ESCOLAR 1º ao 9º Ano Papel Offset 75g Cor: 1x1 Tam: A4	UND	1000	ME
39	HISTÓRICO ESCOLAR EJA Papel Offset 75g Cor: 1x1 Tam: A4	UND	500	ME
40	IMPRESSÃO SIMPLES COLORIDA Papel Offset 75g Cor: 4x0 Tam: A4	UND	5000	ME
41	IMPRESSÃO SIMPLES COLORIDA Papel Offset 75g Cor: 4X4 Tam: A4	UND	4000	ME
42	IMPRESSÃO SIMPLES COLORIDA CARTÃO Papel Offset 180g Cor: 4x0 Tam: A4	UND	2000	ME



43	IMPRESSÃO SIMPLES PRETO E BRANCO	Papel Offset 75g	Cor: 1x0	A4	UND	5000 ME
44	INSTRUMENTO DE ACOMP. P/ TRANFERÊNCIA CICLO 1º Ano	Papel Offset 75g	Cor: 1x1	Tam: A4	UND	250 ME
45	INSTRUMENTO DE ACOMP. P/ TRANFERÊNCIA CICLO 2º Ano	Papel Offset 75g	Cor: 1x1	Tam: A4	UND	250 ME
46	INSTRUMENTO DE ACOMP. P/ TRANFERÊNCIA CICLO 3º Ano	03 pgs 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	Papel Offset	UND 250 ME
47	INSTRUMENTO DE ACOMP. PERFIL DO ALUNO	Papel Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	UND	500 ME
48	JUSTIFICATIVA DE PONTO	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A5	UND	8000 ME
49	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (CARBONADA) BL C/ 50 PARES	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	BLOCO	80 ME
50	PANFLETO COLORIDO 15X21 CM em	Papel Offset 120g	Cor: 4x0	A5	UND	7000 ME
51	PAPEL TIMBRADO	Papel Offset 75g	Cor: 4x0	Tam: A4	FOLHA	20000 ME
52	PRENATAL CARTÃO DA GESTANTE	Papel: Offset 180g	Cor: 4x4	Tam: A4	UND	600 ME
53	PRENATAL FICHA PERINATAL	Papel: Offset 75g	Cor: 4x4	Tam: A4	F/V	FOLHA 600 ME
54	PROGRAMA ESUS AB	Papel: Offset 75g	Cor: 2x0	Tam: A4	FOLHA	2000 ME
55	PROGRAMA ESUS AB	Papel: Offset 75g	Cor: 2x2	Tam: A4	FOLHA	25000 ME
56	PUERICULTURA	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	Tam: A4	FOLHA	2000 ME
57	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B (BLOCO C/ 50 FLS)	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: Formato 27	BLOCO	200 ME
58	RECEITUÁRIO COMUM (BLOCO C/ 100 FLS)	Papel: Offset 63g	Cor: 1x0	Tam: A5	BLOCO	4000 ME
59	RECEITUÁRIO DE DERMATOLOGIA	Papel: Offset 63g	Cor: 1x0	Tam: 10x25cm	BLOCO	12 ME
60	RECEITUÁRIO ESPECIAL 2 VIAS (BLOCO C/ 50 PARES)	Papel: Offset 63g	Cor: 1x0	Tam: A5	BLOCO	2000 ME
61	REPRODUÇÃO DE MATERIAIS COGNITIVOS	Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	UND	30000 ME
62	REPRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS	Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	UND	30000 ME
63	REPRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LITERÁRIOS	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	UND	20000 ME
64	REQUISICÃO DE EXAMES (BPA C/BPA I)	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A5	UND	50000 ME
65	SERVIÇO BOLSA FAMÍLIA	Papel Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	FOLHA	4000 ME
66	SERVIÇO BOLSA FAMÍLIA	Papel Offset 75g	Cor: 1x1	Tam: A4	FOLHA	4000 ME
67	SERVIÇO CAPS	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	FOLHA	3000 ME
68	SERVIÇO CAPS	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	Tam: A4	FOLHA	6000 ME
69	SERVIÇO CAPS AGENDAMENTO	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: 10X7,5CM	BLOCO	50 ME
70	SERVIÇO CDDMI CADASTRO USUARIO - papel 180g - cor 4x0 - tam: 48x33 - com 2 furos 5mm				UND	500 ME
71	SERVIÇO CER	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	Tam: A4	FOLHA	5000 ME
72	SERVIÇO CER	Papel: Offset 75g	Cor: 4x0	Tam: A4	FOLHA	5000 ME
73	SERVIÇO CER	Papel: Offset 75g	Cor: 4x4	Tam: A4	FOLHA	5000 ME
74	SERVIÇO CRAS	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	FOLHA	3000 ME
75	SERVIÇO CRAS	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	Tam: A4	FOLHA	3000 ME
76	SERVIÇO CREAS	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	FOLHA	3000 ME
77	SERVIÇO CREAS	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	Tam: A4	FOLHA	3000 ME
78	SERVIÇO CRIANÇA FELIZ	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	FOLHA	10000 ME
79	SERVIÇO CRIANÇA FELIZ	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	Tam: A4	FOLHA	10000 ME
80	SERVIÇO DE CITOLOGIA E MAMOGRAFIA	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	FOLHA	5000 ME
81	SERVIÇO DE CITOLOGIA E MAMOGRAFIA	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	Tam: A4	FOLHA	12000 ME
82	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA ETIQUETA (FL C/ 15 PICOT.)	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	A4	FOLHA	400 ME
83	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	FOLHA	7000 ME
84	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A5	FOLHA	5000 ME
85	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	Tam: 36	UND	3000 ME
86	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	Tam: A4	FOLHA	6000 ME
87	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO	Papel: Offset 180g	Cor: 1x1	Tam: A4	UND	3000 ME
88	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	FOLHA	2000 ME
89	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO CADERNETA DA CRIANÇA 20 FLS	Capa Papel: Offset 180g	Cor: COLORIDA 4x4	Tam: A5	Miolo Papel: Offset 75g	UND 800 ME
90	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO CARTÃO	Papel: Offset 180g	Cor: 1x1	Tam: 27	UND	10000 ME
91	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO CARTÃO ESPELHO ADULTO E ADOLESCENTE	Papel: Offset 150g	Cor: PRETO E BRANCO	Tam: A95 - IMPRESSAO FRENTE	UND	5000 ME
92	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO CARTÃO ESPELHO ADULTO E ADOLESCENTE	Papel: Offset 150g	Cor: PRETO E BRANCO	Tam: A95 - IMPRESSAO FRENTE E VERSO	UND	10000 ME
93	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	FOLHA	2500 ME
94	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	Tam: A4	FOLHA	5000 ME
95	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA AGENDAMENTO	Papel: Offset 120g	Cor: 4x0	Tam: 10X15CM	UND	3000 ME
96	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA	Papel: Carbonado	Cor: 1x0	Tam: A4	Bloco	BLOCO 10 ME
97	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	Tam: A4	FOLHA	1000 ME



98	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA A4 Bloco 50 Pares	Papel: Carbonado 63g	Cor: 1x0	Tam:	BLOCO	10 ME
99	SERVIÇO SAMU CHEK LIST Tam: A4	USB (5 FLS)	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	UND	1000 ME
100	SERVIÇO SCFV	Papel Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	FOLHA	3000 ME
101	SERVIÇO SCFV	Papel Offset 75g	Cor: 1x1	Tam: A4	FOLHA	3000 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

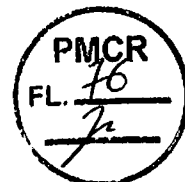
5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Adeildo Evangelista Sá
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos, literários, didáticos e cognitivo, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros), para atender as necessidades das secretarias deste município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO DIGITAL	M ²	120		
2	ADESIVO LEITOSO COM IMPRESSÃO E RECORTE DIGITAL	M ²	120		
3	BANNER EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL Acabamentos com bastão, ponteiras e cordão	M ²	150		
4	CANECA PERSONALIZADA EM ACRILICO	UND	350		
5	CANETA PERSONALIZADA (Esferográfica)	UND	1200		
6	CAPA PARA PRONTUÁRIO ADESIVO Papel: Adesivo Cor: 1x0 Tam: A4	UND	2000		
7	CAPA PARA SERVIÇO Papel couchê 120g 4x0 Cor 31x46cm	UND	8000		
8	CAPA PARA SERVIÇO (COM BOLSO INTERNO) Papel couchê 120g 4x0 Cor 31x46cm	UND	5000		
9	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO Papel: Offset 180g Cor: 1x1 Tam: A5	UND	2000		
10	CARTÃO DE AGENDAMENTO DIVERSOS Papel: Offset 180g Cor: 4x4 Tam: 10 X14 CM	UND	5000		
11	CARTÃO PARA PRONTUÁRIO Papel: Offset 180g Cor: 1x1 Tam: 72	UND	4000		
12	CARTAO TIPAGEM SANGUINIA Papel: Offset 180g Cor: 4x4 Tam: 9 X 5 CM	UND	1000		
13	CARTAZ 33X48cm Papel Monolucido 120g	UND	130		
14	CERTIFICADO Tamanho A4 Papel 180g	UND	500		
15	CERTIFICADO Tamanho A5 Papel 180g	UND	200		
16	CONVITE ENVELOPE Papel: Fotografico 230g Cor: 4X0 Tam:15X21CM, Envelope 90g	UND	250		
17	CÓPIA COLORIDA FRENTE E VERSO Papel Offset 75g Cor: 4x4 A4	UND	10000		
18	CÓPIA COLORIDA Papel Offset 75g Cor: 4x0 Tam: A4	UND	10000		
19	CÓPIA PRETO E BRANCO F/V Papel Offset 75g Cor: 1x1 Tam: A4	UND	30000		
20	CÓPIA PRETO E BRANCO Papel Offset 75g Cor: 1x0 Tam: A4	UND	25000		
21	COPO INFANTIL EM ACRILICO C/ CANUDO	UND	400		
22	COPO PERSONALIZADO ACRÍLICO LONG DRINK 350 ML	UND	1500		
23	CRACHÁ 15X10cm Papel 180g com cordão	UND	300		
24	CRACHA EM PVC Cor 4x0 Tam 5,5x8,5cm Com Cordão e Presilha tipo Jacaré e Suporte plástico	UND	500		
25	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ACIMA DE 100 FL (Capas e aspiral)	UND	100		
26	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL ATÉ 25 FL (Capas e aspiral plastico)	UND	200		
27	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 26 A 50 FL (Capas e aspiral plastico)	UND	120		



28	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FL (Capas e espiral plástico)	UND	100
29	FAIXA EM LONA 440G C/ IMPRESSÃO DIGITAL NA LARGURA DE 70CM	MT	130
30	FICHA DE MATRÍCULA 1º AO 5º Ano Cor: 1x1 A4	Papel: Offset 75g UND	1500
31	FICHA DE MATRÍCULA 6º AO 9º Ano Cor: 1x1 A4	Papel: Offset 75g UND	1000
32	FICHA DE MATRÍCULA ED. INFANTIL Cor: 1x1 A4	Papel: offset 75g UND	1000
33	FICHA DE MATRÍCULA EJA Fase I Cor: 1x1 A4	Papel: Offset 75g UND	250
34	FICHA DE MATRÍCULA EJA Fase II Cor: 1x1 A4	Papel: Offset 75g UND	200
35	FOLDER COLORIDO Tam: A4	Papel Offset 120g Cor: 4x4 UND	6000
36	FOLDER PRETO E BRANCO Tam: A4	Papel Offset 120g Cor: 1x1 UND	1000
37	GARRAFA PERSONALIZADA PLÁSTICA	UND	5000
38	HISTÓRICO ESCOLAR 1º ao 9º Ano Cor: 1x1 Tam: A4	Papel Offset 75g UND	1000
39	HISTÓRICO ESCOLAR EJA Tam: A4	Papel Offset 75g Cor: 1x1 UND	500
40	IMPRESSÃO SIMPLES COLORIDA 4x0 Tam: A4	Papel Offset 75g Cor: UND	5000
41	IMPRESSÃO SIMPLES COLORIDA 4X4 Tam: A4	Papel Offset 75g Cor: UND	4000
42	IMPRESSÃO SIMPLES COLORIDA CARTÃO 180g Cor: 4x0 Tam: A4	Papel Offset UND	2000
43	IMPRESSÃO SIMPLES PRETO E BRANCO Cor: 1x0 A4	Papel Offset 75g UND	25000
44	INSTRUMENTO DE ACOMP. P/ TRANSFERÊNCIA CICLO 1º Ano Papel Offset 75g Cor: 1x1 Tam: A4	UND	250
45	INSTRUMENTO DE ACOMP. P/ TRANSFERÊNCIA CICLO 2º Ano Papel Offset 75g Cor: 1x1 Tam: A4	UND	250
46	INSTRUMENTO DE ACOMP. P/ TRANSFERÊNCIA CICLO 3º Ano 03 pgs Papel Offset 75g Cor: 1x0 Tam: A4	UND	250
47	INSTRUMENTO DE ACOMP. PERFIL DO ALUNO 75g Cor: 1x0 Tam: A4	Papel Offset UND	500
48	JUSTIFICATIVA DE PONTO 1x0 Tam: A5	Papel: Offset 75g Cor: UND	8000
49	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (CARBONADA) BL C/ 50 PARES Offset 75g Cor: 1x0 Tam: A4	BLOCO	80
50	BANFLETO COLORIDO 15X21 CM em Cor: 4x0 A5	Papel Offset 120g UND	7000
51	PAPEL TIMBRADO A4	Papel Offset 75g Cor: 4x0 Tam: FOLHA	20000
52	PRENATAL CARTÃO DA GESTANTE Cor: 4x4 Tam: A4	Papel: Offset 180g UND	600
53	PRENATAL FICHA PERINATAL 4x4 Tam: A4 F/V	Papel: Offset 75g Cor: FOLHA	600
54	PROGRAMA ESUS AB Tam: A4	Papel: Offset 75g Cor: 2x0 FOLHA	2000
55	PROGRAMA ESUS AB Tam: A4	Papel: Offset 75g Cor: 2x2 FOLHA	25000
56	PUERICULTURA A4	Papel: Offset 75g Cor: 1x1 Tam: FOLHA	2000
57	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B (BLOCO C/ 50 FLS) Offset 75g Cor: 1x0 Tam: Formato 27	Papel: BLOCO	200
58	RECEITUÁRIO COMUM (BLOCO C/ 100 FLS) 63g Cor: 1x0 Tam: A5	Papel: Offset BLOCO	4000
59	RECEITUÁRIO DE DERMATOLOGIA Cor: 1x0 Tam: 10x25cm Bloco com 100	Papel: Offset 63g BLOCO	12
60	RECEITUÁRIO ESPECIAL 2 VIAS (BLOCO C/ 50 PARES) Papel: Offset 63g Cor: 1x0 Tam: A5	BLOCO	2000
61	REPRODUÇÃO DE MATERIAIS COGNITIVOS Cor: 1x0 Tam: A4	Offset 75g UND	30000
62	REPRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS Cor: 1x0 Tam: A4	Offset 75g UND	30000
63	REPRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LITERÁRIOS Papel: Offset 75g Cor: 1x0 Tam: A4	UND	20000
64	REQUISIÇÃO DE EXAMES (BPA C/BPA I) 75g Cor: 1x0 Tam: A5	Papel: Offset UND	50000
65	SERVIÇO BOLSA FAMÍLIA Tam: A4	Papel Offset 75g Cor: 1x0 FOLHA	4000
66	SERVIÇO BOLSA FAMÍLIA Tam: A4	Papel Offset 75g Cor: 1x1 FOLHA	4000



67	SERVIÇO CAPS A4	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam:	FOLHA	3000
68	SERVIÇO CAPS A4	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	Tam:	FOLHA	6000
69	SERVIÇO CAPS AGENDAMENTO	Papel: Offset 75g	Cor:	BLOCO	50	
	1x0 Tam: 10X7,5CM					
70	SERVIÇO CDDMI CADASTRO USUARIO -	papel 180g - cor	UND	500		
	4x0 - tam: 48x33 - com 2 furos 5mm					
71	SERVIÇO CER A4	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	Tam:	FOLHA	5000
72	SERVIÇO CER A4	Papel: Offset 75g	Cor: 4x0	Tam:	FOLHA	5000
73	SERVIÇO CER A4	Papel: Offset 75g	Cor: 4x4	Tam:	FOLHA	5000
74	SERVIÇO CRAS A4	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam:	FOLHA	3000
75	SERVIÇO CRAS A4	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	Tam:	FOLHA	3000
76	SERVIÇO CREAS A4	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam:	FOLHA	3000
77	SERVIÇO CREAS A4	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	Tam:	FOLHA	3000
78	SERVIÇO CRIANÇA FELIZ	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	FOLHA	10000	
	Tam: A4					
79	SERVIÇO CRIANÇA FELIZ	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	FOLHA	10000	
	Tam: A4					
80	SERVIÇO DE CITOLOGIA E MAMOGRAFIA	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4	FOLHA	5000
81	SERVIÇO DE CITOLOGIA E MAMOGRAFIA	Papel: Offset 75g	Cor: 1x1	Tam: A4	FOLHA	12000
82	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA	ETIQUETA (FL C/ 15	FOLHA	400		
	PICOT.)	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	A4		
83	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA	Papel: Offset 75g	Cor:	FOLHA	7000	
	1x0 Tam: A4					
84	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA	Papel: Offset 75g	Cor:	FOLHA	5000	
	1x0 Tam: A5					
85	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA	Papel: Offset 75g	Cor:	UND	3000	
	1x1 Tam: 36					
86	SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA	Papel: Offset 75g	Cor:	FOLHA	8000	
	1x1 Tam: A4					
87	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO	Papel: Offset 180g	Cor:	UND	3000	
	1x1 Tam: A4					
88	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO	Papel: Offset 75g	Cor: 1x0	FOLHA	2000	
	Tam: A4					
89	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO CADERNETA DA CRIANÇA	20 FLS	UND	800		
	Capa Papel: Offset 180g	Cor: COLORIDA 4x4	Tam:			
	A5 Miolo Papel: Offset 75g	Cor: 4x4	Tam: A5			
90	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO CARTÃO	Papel: Offset 180g	UND	10000		
	Cor: 1x1 Tam: 27					
91	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO CARTÃO ESPELHO ADULTO E ADOLESCENTE	Papel: Offset 150g	Cor: PRETO E BRANCO	UND	5000	
	Tam: A95 - IMPRESSAO FRENTE					
92	SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO CARTÃO ESPELHO ADULTO E ADOLESCENTE	Papel: Offset 150g	Cor: PRETO E BRANCO	UND	10000	
	Tam: A95 - IMPRESSAO FRENTE E VERSO					
93	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA	Papel: Offset 75g	Cor:	FOLHA	2500	
	1x0 Tam: A4					
94	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA	Papel: Offset 75g	Cor:	FOLHA	5000	
	1x1 Tam: A4					
95	SERVIÇO DE ODONTOLOGIA AGENDAMENTO	Papel: Offset 120g	Cor: 4x0	Tam: 10X15CM	UND	3000
96	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA	Papel: Carbonado	Cor:	BLOCO	10	
	1x0 Tam: A4 Bloco com 50 pares					
97	SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA	Papel: Offset 75g	Cor:	FOLHA	1000	
	1x1 Tam: A4					
98	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Papel: Carbonado	BLOCO	10		
	63g Cor: 1x0 Tam: A4 Bloco 50 Pares					
99	SERVIÇO SAMU CHECK LIST	USB (5 FLS)	Papel:	UND	1000	
	Offset 75g	Cor: 1x0	Tam: A4			
100	SERVIÇO SCFV	Papel Offset 75g	Cor: 1x0	Tam:	FOLHA	3000
	A4					
101	SERVIÇO SCFV	Papel Offset 75g	Cor: 1x1	Tam:	FOLHA	3000
	A4					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:



VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

DECLARAÇÃO:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE TEMOS CIÊNCIA DOS PRAZOS ESTIPULADOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NO TOCANTE AOS PRAZOS DE ENTREGA QUE DEVEM SER RIGOROSAMENTE OBEDECIDOS/CUMPRIDOS.

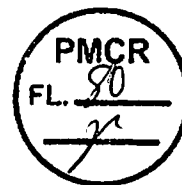
_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.**

**OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00023/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00023/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00023/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00023/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00023/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00023/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00023/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00023/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00023/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

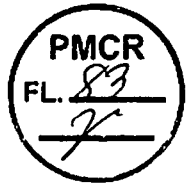
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023

Processo Administrativo n° 00053/2023.

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

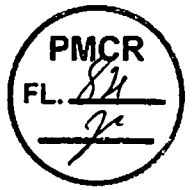
Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00053/2023

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00023/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (diários escolares, fichas em geral, crachás, convites, panfletos, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos, literários, didáticos e cognitivo, procedimentos, cadastro individual e domiciliar, dentre outros), para atender as necessidades das secretarias deste município.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00023/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

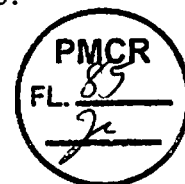
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/FMS/FMAS E OUTROS

- 04.122.0002.2002 - Manut. do Gabinete do Prefeito
- 04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração
- 04.121.0038.2269 - Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento
- 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental
- 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educ. Infantil Creche - Rec. Próprios
- 12.365.0008.2222 - Manut. da Educ. Infantil - Pré-Escolar-Rec. Próprios
- 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
- 12.361.0041.2290 - Manut. dos Recursos do VAAT-Ens. Fund. - FUNDEB 30%
- 12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário
- 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
- 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS
- 10.301.0017.2096 - Manutenção do CAPS
- 10.301.0017.2126 - Manutenção do CER II
- 10.302.0016.2037 - Manut. de Unidade de Saúde da Família
- 10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU
- 10.302.0016.2214 - Manut. do MAC
- 08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social
- 08.243.0026.2236 - Manut. do Cons. Tutelar/Arte de Viver e Outros
- 08.122.0020.2093 - Manutenção do FMAS
- 08.122.0020.2106 - Manut. do Bl. da Prot. Social Esp. e Media Compl. - CREAS
- 08.122.0020.2108 - Manut. Bl. da Prot. Social Básica
- 08.244.0020.2092 - Manut. do Bloco da Gestão Prog. Bolsa Família - IGDBF
- 08.244.0020.2241 - Manut. do Bloco da Gestão SUAS - IGD SUAS
- 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais
- 27.812.0012.2028 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
- 15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Infraestrutura
- 20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Ind. Comércio
- 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
- 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
- 339030.00 - Material de Consumo
- 339030.99 - Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 1 (um) dia;

b - Conclusão: 9 (nove) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Os serviços deverão ser oferecidos em conformidade com a solicitação de cada Secretaria, inclusive de forma unitária/fracionada em atendimento as necessidades administrativas, devendo ser rigorosamente obedecidos todos os prazos de entrega estipulados no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



PELO CONTRATADO
